



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.00.121/2025



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por, meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz-MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 81.290.875,75 (oitenta e um milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 02 de Março de 2026
FINAL: 02 de Março de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO PROPONENTE

CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ, CNPJ nº 03.938.934/0001-67
RUA DAS ALFAZEMAS, 02, RESIDENCIAL VERONA III, Imperatriz, Maranhão
transformaremp@gmail.com (99) 99207-9034
Jonh Andson de Araújo Silva, CPF nº 632.859.163-20

PREÂMBULO

Aos 02 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 008/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

manutenção e recuperação de vias existentes, por, meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz-MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por, meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz-MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	R\$ Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz - MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros.	-	CONSTRUÇÃO	1	R\$ 81.290.875,75	R\$ 81.290.875,75
Valor Total						R\$ 81.290.875,75

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	BDI	Valor Unit com BDI	Total
1			META 1 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA						81.290.875,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.495.822,59
1.1.1			CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						1.495.822,59
1.1.1.1		Próprio	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	CJ	1,00	1.195.792,30	1	1.485.413,19	1.485.413,19
1.1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	18,00	465,55	1	578,30	10.409,40
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						90.829,60
1.2.2		Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00	36.559,98	1	45.414,80	45.414,80
1.2.3		Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00	36.559,98	1	45.414,80	45.414,80
1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1.239.467,00
1.3.1	6701061	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	9.978,00	1	12.394,67	1.239.467,00
1.4			FRESAGEM						272.352,01
1.4.0.1	4915657	SICRO3	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	m³	1.911,60	55,78	1	69,28	132.435,64
1.4.0.2	4915663	SICRO3	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	m³	318,60	72,23	1	89,72	28.584,79
1.4.0.3	5915321	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	139.164,48	0,65	1	0,80	111.331,58
1.5			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO						1.631.769,21
1.5.0.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	114.696,00	0,56	1	0,69	79.140,24
1.5.0.2	4915667	SICRO3	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³	5.734,80	11,95	1	14,84	85.104,43
1.5.0.3	4915669	SICRO3	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	22.939,00	7,47	1	9,27	212.644,53
1.5.0.4	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS	t	59.641,92	2,67	1	3,31	197.414,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE						
1.5.0.5	5901640	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	894.628,80	0,65	1	0,80	715.703,04
1.5.0.6	4413984	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m³	28.674,00	3,84	1	4,77	136.774,98
1.5.0.8		Próprio	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA DURANTE OS SERVIÇOS, COM TUBO DE PVC D=20mm SOLDÁVEL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, C/ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	6.372,00	27,75	2	32,17	204.987,24
1.6			PAVIMENTAÇÃO						48.225.288,92
1.6.1			EXECUÇÃO DE BASE						5.562.603,04
1.6.1.1	4016096	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	m³	15.292,80	1,44	1	1,78	27.221,18
1.6.1.2	4413986	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	m²	15.292,80	0,06	1	0,07	1.070,49
1.6.1.3	4011315	SICRO3	BASE OU SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR NORMAL	m³	15.292,80	123,22	1	153,06	2.340.715,96
1.6.1.4	4016096	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	m³	22.939,20	1,44	1	1,78	40.831,77
1.6.1.5	5503041	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	22.939,20	5,75	1	7,14	163.785,88
1.6.1.6		Próprio	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)	m³	38.232,00	46,00	2	53,34	2.039.294,88
1.6.1.7	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	tkm	949.682,88	0,81	1	1,00	949.682,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA						
1.6.2			RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (USINA)						4.247.111,66
1.6.2.1		Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	183,51	6.650,00	2	7.711,34	1.415.108,00
1.6.2.2		Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	76,46	3.800,00	2	4.406,48	336.919,46
1.6.2.3		Próprio	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	458,78	4.690,00	2	5.438,52	2.495.084,20
1.6.3			EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)						76.464,00
1.6.3.1	4011352	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m ²	152.928,00	0,41	1	0,50	76.464,00
1.6.4			PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C						51.995,52
1.6.4.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	m ²	152.928,00	0,28	1	0,34	51.995,52
1.6.5			CAPA ASFÁLTICA - (E=5CM)						6.933.067,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.6.5.1		Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	7.646,40	729,93	1	906,71	6.933.067,34
1.6.6			TRANSPORTE LOCAL DO MATERIAL BETUMINOSO						389.048,83
1.6.6.1	5901640	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	486.311,04	0,65	1	0,80	389.048,83
1.6.7			RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE TAPA BURACO)						4.626.284,07
1.6.7.1	4915668	SICRO3	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³	1.123,07	295,03	1	366,48	411.582,69
1.6.7.2	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	40.430,34	0,81	1	1,00	40.430,34
1.6.7.3	4413984	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m³	1.123,07	3,84	1	4,77	5.357,04
1.6.7.4	5914328	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	t	5.390,71	26,06	1	32,37	174.497,28
1.6.7.5	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	140.158,51	0,81	1	1,00	140.158,51
1.6.7.6	4011463	SICRO3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	5.390,71	187,21	1	232,55	1.253.609,61
1.6.7.7		Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO	T	22,46	3.800,00	2	4.406,48	98.969,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)						
1.6.7.8		Próprio	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	269,54	4.690,00	2	5.438,52	1.465.898,68
1.6.7.9	4915678	SICRO3	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	m³	2.246,13	371,23	1	461,14	1.035.780,38
1.6.8			RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO)						18.164.249,49
1.6.8.1	4915670	SICRO3	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	8.602,20	180,72	1	224,49	1.931.107,87
1.6.8.2	4915668	SICRO3	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³	2.867,40	295,03	1	366,48	1.050.844,75
1.6.8.3	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	412.905,60	0,81	1	1,00	412.905,60
1.6.8.4	4413984	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m³	11.469,60	3,84	1	4,77	54.709,99
1.6.8.5		Próprio	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)	m³	17.204,40	46,00	2	53,34	917.682,69
1.6.8.6	5914351	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	t	34.408,80	2,67	1	3,31	113.893,12
1.6.8.7	5915321	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	516.132,00	0,65	1	0,80	412.905,60
1.6.8.8	4011463	SICRO3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	13.763,52	187,21	1	232,55	3.200.706,57
1.6.8.9		Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA	T	57,35	3.800,00	2	4.406,48	252.711,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)						
1.6.8.10		Próprio	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	688,18	4.690,00	2	5.438,52	3.742.680,69
1.6.8.11	5914328	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	t	13.763,52	26,06	1	32,37	445.525,14
1.6.8.12	5915399	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	t	29.247,48	2,83	1	3,51	102.658,65
1.6.8.13	5914344	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	1.118.286,00	0,81	1	1,00	1.118.286,00
1.6.8.14	4915630	SICRO3	REMEMO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	m³	9.720,00	365,05	1	453,46	4.407.631,20
1.6.9			RECOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE						8.174.464,97
1.6.9.1		Próprio	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO,	m²	19.116,00	34,78	1	43,20	825.811,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020						
1.6.9.2		Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	57.348,00	93,58	1	116,24	6.666.131,52
1.6.9.3	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	16.302,12	0,77	1	0,95	15.487,01
1.6.9.4	5915012	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	286.281,22	1,88	1	2,33	667.035,24
1.7			DRENAGEM URBANA						28.335.346,42
1.7.1	2003377	SICRO3	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	m	63.720,00	60,19	1	74,76	4.763.707,20
1.7.2	2003327	SICRO3	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	63.720,00	67,76	1	84,17	5.363.312,40
1.7.3	4915723	SICRO3	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	m²	63.720,00	2,97	1	3,68	234.489,60
1.7.4	4915712	SICRO3	LIMPEZA DE BUEIRO	m³	300,00	17,07	1	21,20	6.360,00
1.7.5	4915672	SICRO3	LIMPEZA DE PONTE	m	200,00	3,77	1	4,68	936,00
1.7.6	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	45.350,00	0,64	1	0,79	35.826,50
1.7.7	4915710	SICRO3	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	m	9.070,00	3,88	1	4,81	43.626,70
1.7.8	4915634	SICRO3	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,50 M	m	1.000,00	61,27	1	76,10	76.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.7.9	4915633	SICRO3	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	m	500,00	20,21	1	25,10	12.550,00
1.7.10	5914369	SICRO3	TRANSPORTE DE DETRITOS COM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO DE 9 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	45.000,00	1,04	1	1,29	58.050,00
1.7.11	4915640	SICRO3	LIMPEZA E REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OAE	m ³	50,00	17,07	1	21,20	1.060,00
1.7.12	1600404	SICRO3	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	m	100,00	9,89	1	12,28	1.228,00
1.7.13	1600405	SICRO3	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	m	100,00	10,99	1	13,65	1.365,00
1.7.14	2003626	SICRO3	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	16,00	1.008,45	1	1.252,69	20.043,04
1.7.15	2003636	SICRO3	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	12,00	2.374,40	1	2.949,47	35.393,64
1.7.16	1513940	SICRO3	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	m ³	6.000,00	361,72	1	449,32	2.695.920,00
1.7.17	1505879	SICRO3	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	12.000,00	299,17	1	371,62	4.459.440,00
1.7.18	0804015	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	200,00	291,90	1	362,59	72.518,00
1.7.19	0804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA,	m	200,00	896,53	1	1.113,66	222.732,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS						
1.7.20	0804055	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,50 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	200,00	1.917,16	1	2.381,49	476.298,00
1.7.21	2003990	SICRO3	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	3.500,00	1.625,16	1	2.018,77	7.065.695,00
1.7.22	2003986	SICRO3	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.500,00	611,58	1	759,70	1.139.550,00
1.7.23	5915014	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	37.533,93	1,22	1	1,51	56.676,23
1.7.24	0705185	SICRO3	CORPO DE BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	20,00	2.973,96	1	3.694,25	73.885,00
1.7.25	0804393	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	12,00	3.034,31	1	3.769,21	45.230,52
1.7.26	0804409	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	10,00	7.933,97	1	9.855,57	98.555,70
1.7.27	0705233	SICRO3	BOCA DE BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	4,00	18.163,06	1	22.562,15	90.248,60
1.7.28	2003696	SICRO3	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	16,00	3.399,00	1	4.222,23	67.555,68
1.7.29	2003700	SICRO3	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	10,00	5.133,47	1	6.376,79	63.767,90
1.7.30	1600990	SICRO3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	m³	50,00	790,32	1	981,73	49.086,50
1.7.31	1600436	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	50,00	395,42	1	491,19	24.559,50
1.7.32	3108005	SICRO3	FÔRMAS DE COMPENSADO	m²	550,00	76,00	1	94,40	51.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

			RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA						
1.7.33	0407819	SICRO3	ARMAÇÃO EM AÇO CA- 50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	7.000,00	11,51	1	14,29	100.030,00
1.7.34	1107892	SICRO3	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	50,00	480,40	1	596,75	29.837,50
1.7.35	1107908	SICRO3	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	50,00	602,21	1	748,06	37.403,00
1.7.36	2003611	SICRO3	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m	4.535,00	68,51	1	85,10	385.928,50
1.7.37	4805757	SICRO3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	17.244,90	6,72	1	8,34	143.822,46
1.7.38	4815671	SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	11.099,05	16,73	1	20,78	230.638,25

Total sem BDI

66.217.785,72

Total do BDI

15.073.090,03

Total Geral

81.290.875,75

Imperatriz - MA, 02 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELO GERENCIADOR

PELA BENEFICIÁRIA

VILMAR DANTAS NOBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 4.023/2025

CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ
JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA
CPF Nº 632.859.163-20